



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PROCESSO Nº: 291500/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

INSTRUÇÃO Nº: 575/2018 - COFIM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA. Prestação de Contas do exercício de 2016. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
ASPECTOS FINANCEIROS		
Repasses de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal acima do previsto constitucionalmente e/ou no orçamento.		Nada Constatado
Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIMAM.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
do exercício seguinte excede a 5%.		
AValiação DA APLICAÇÃO EM Ações DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Há Restrição	
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	Há Restrição	
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.		Nada Constatado
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retomo ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Ressalva com Multa	
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Ressalva com Multa	
ENCERRAMENTO DE MANDATO		
Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito	Há Restrição	
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	Há Restrição	
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Falta de Reconhecimento de Despesa Previdenciária		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, relativa ao exercício financeiro de 2016, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 124/2017 e 128/2017, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais.

Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	01/01/2013	31/12/2016	
Contador	JOAO CLAUDENIR BORTOLO	754.229.489-04	01/01/2016	31/12/2016	035975/0-0
Controle Interno	ALTAIR RODRIGUES	611.326.409-20	01/01/2016	31/12/2016	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 272/2013 de 29/11/2013.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 353/2016 de 9 /7 /2015.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 371/2015, de 11/12/2015.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	411/2016, 399/2016, 408/2016, 407/2016, 400/2016, 412/2016, 388/2016, 371/2015, 401/2016, 402/2016, 415/2016
b) Créditos Especiais	373/2015, 374/2016, 375/2016, 376/2016, 377/2016, 378/2016, 381/2016, 382/2016, 383/2016, 384/2016, 385/2016, 387/2016, 393/2016, 396/2016, 399/2016, 407/2016
c) Créditos Extraordinários	Não houve



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	2.639.782,32
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	7.507.540,00
TOTAL	10.147.322,32

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	4.802.661,00
Excesso de Arrecadação	4.464.365,45
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	880.295,87
TOTAL	10.147.322,32

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2016

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.545.617,20	23.678.020,43	23.241.876,31	- 436.144,12
RECEITA TRIBUTARIA	1.767.050,00	1.826.050,00	1.463.053,84	- 362.996,16
Impostos	1.563.850,00	1.563.850,00	1.430.156,27	- 133.693,73
Taxas	203.200,00	262.200,00	195.053,37	- 67.146,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 162.155,80	- 162.155,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	176.550,00	235.550,00	227.247,57	- 8.302,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	176.550,00	235.550,00	227.247,57	- 8.302,43
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	142.710,00	165.930,00	305.217,19	139.287,19
Receitas Imobiliárias	3.210,00	3.210,00	330,00	- 2.880,00
Receitas de Valores Mobiliários	139.500,00	162.720,00	304.887,19	142.167,19
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	5.350,00	5.350,00	0,00	- 5.350,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	5.350,00	5.350,00	0,00	- 5.350,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
Receita Bruta de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.153.485,20	20.994.668,43	20.551.037,77	- 443.630,66
Transferências Intergovernamentais	18.153.485,20	20.703.590,88	20.452.907,52	- 250.683,36
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	291.077,55	98.130,25	- 192.947,30
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299.472,00	449.472,00	695.319,94	245.847,94
Multas e Juros de Mora	47.080,00	47.080,00	43.849,69	- 3.230,31
Indenizações e Restituições	32.100,00	182.100,00	607.787,32	425.687,32
Receita da Dívida Ativa	74.900,00	74.900,00	52.850,77	- 22.049,23
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	145.392,00	145.392,00	3.200,00	- 142.192,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	- 12.367,84	- 12.367,84
RECEITAS DE CAPITAL	107.000,00	1.438.962,22	891.021,78	- 547.940,44
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.000,00	107.000,00	0,00	- 107.000,00
Alienação de Bens Móveis	26.750,00	26.750,00	0,00	- 26.750,00
Alienação de Bens Imóveis	80.250,00	80.250,00	0,00	- 80.250,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.331.962,22	891.021,78	- 440.940,44
Transferências Intergovernamentais	0,00	369.758,05	161.298,61	- 208.459,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	962.204,17	729.723,17	- 232.481,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.652.617,20	25.116.982,65	24.132.898,09	- 984.084,56
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	20.652.617,20	25.116.982,65	24.132.898,09	- 984.084,56
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	20.652.617,20	25.116.982,65	24.132.898,09	- 984.084,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	880.295,87	880.295,87	0,00
Superávit Financeiro	0,00	880.295,87	880.295,87	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.962.241,04	21.415.224,01	20.784.597,03	20.632.988,17	20.474.405,33	630.626,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.761.814,39	12.011.201,39	11.930.249,01	11.928.144,52	11.769.871,18	80.952,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	153.973,00	63.073,00	61.508,27	61.508,27	61.508,27	1.564,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.046.453,65	9.340.949,62	8.792.839,75	8.643.335,38	8.643.025,88	548.109,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.251.555,15	3.143.233,50	2.326.377,72	1.477.884,14	1.477.884,14	816.855,78
INVESTIMENTOS	746.622,15	2.804.530,50	1.991.143,36	1.142.649,78	1.142.649,78	813.387,14
INVERSOES FINANCEIRAS	1.070,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	503.863,00	338.693,00	335.234,36	335.234,36	335.234,36	3.458,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	206.526,17	206.526,17	0,00	0,00	0,00	206.526,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.420.322,36	24.764.983,68	23.110.974,75	22.110.872,31	21.952.289,47	1.654.008,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	19.420.322,36	24.764.983,68	23.110.974,75	22.110.872,31	21.952.289,47	1.654.008,93
SUPERÁVIT (IX)	1.232.294,84	351.998,97	1.021.923,34	2.022.025,78	2.180.608,62	- 669.924,37
TOTAL (X) = (VIII + IX)	20.652.617,20	25.116.982,65	24.132.898,09	24.132.898,09	24.132.898,09	984.084,56

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 07/02/2018 18:11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2013	%	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%
1 - Receitas Correntes	14.858.111,62	100,00	17.121.899,11	97,37	19.135.581,24	100,00	21.424.985,32	100,00
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	462.676,87	2,63	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	14.858.111,62	100,00	17.584.575,98	100,00	19.135.581,24	100,00	21.424.985,32	100,00
4 - Despesas Correntes	12.095.407,35	81,41	14.882.179,05	84,63	17.474.532,21	91,32	19.541.214,91	91,21
5 - Despesas de Capital	2.151.202,76	14,48	2.039.677,17	11,60	999.714,92	5,22	725.116,90	3,38
6 - Soma da Despesa (4+5)	14.246.610,11	95,88	16.921.856,22	96,23	18.474.247,13	96,54	20.266.331,81	94,59
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	611.501,51	4,12	662.719,76	3,77	661.334,11	3,46	1.158.653,51	5,41
8 - Interferências Financeiras	-672.783,12	-4,53	-753.194,82	-4,28	-823.852,11	-4,31	-902.547,53	-4,21
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-61.281,61	-0,41	-90.475,06	-0,51	-162.518,00	-0,85	256.105,98	1,20
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	124.809,74	0,65	785.384,29	3,67
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	-61.281,61	-0,41	-90.475,06	-0,51	-37.708,26	-0,20	1.041.490,27	4,86
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-384.839,70	-2,59	-446.121,31	-2,54	-536.596,37	-2,80	-574.304,63	-2,68
15 - Total do Ativo Realizável	97.996,20	0,66	275.370,56	1,57	269.906,07	1,41	256.668,48	1,20
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-544.117,51	-3,66	-811.966,93	-4,62	-844.210,70	-4,41	210.517,16	0,98

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2016 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2015) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2015) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2016, conforme definido na Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2013	%	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%
1 - Receitas Correntes	16.234.310,99	96,40	19.518.757,80	95,81	20.671.688,77	96,15	23.241.876,31	96,31
2 - Receitas de Capital	606.538,81	3,60	854.152,21	4,19	827.401,60	3,85	891.021,78	3,69
3 - Soma da Receita (1+2)	16.840.849,80	100,00	20.372.910,01	100,00	21.499.090,37	100,00	24.132.898,09	100,00
4 - Despesas Correntes	12.884.579,75	76,51	15.751.852,09	77,32	18.630.115,10	86,66	20.784.597,03	86,13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

ESPECIFICAÇÃO	Exercício de 2013	%	Exercício de 2014	%	Exercício de 2015	%	Exercício de 2016	%
5 - Despesas de Capital	2.874.811,84	17,07	5.065.266,03	24,86	1.308.051,63	6,08	2.326.377,72	9,64
6 - Soma da Despesa (4+5)	15.759.391,59	93,58	20.817.118,12	102,18	19.938.166,73	92,74	23.110.974,75	95,77
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.081.458,21	6,42	-444.208,11	-2,18	1.560.923,64	7,26	1.021.923,34	4,23
8 - Interferências Financeiras	-672.783,12	-3,99	-753.194,82	-3,70	-823.852,11	-3,83	-902.547,53	-3,74
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	408.675,09	2,43	-1.197.402,93	-5,88	737.071,53	3,43	119.375,81	0,49
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00	5.405,64	0,03	130.156,41	0,61	1.934.379,98	8,02
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11-12)	408.675,09	2,43	-1.191.997,29	-5,85	867.227,94	4,03	2.053.755,79	8,51
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-967.516,04	-5,75	-558.840,95	-2,74	-1.750.838,24	-8,14	-883.610,30	-3,66
15 - Total do Ativo Realizável	97.996,20	0,58	275.370,56	1,35	269.906,07	1,26	259.179,79	1,07
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-656.837,15	-3,90	-2.026.208,80	-9,95	-1.153.516,37	-5,37	910.965,70	3,77

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 124/2017.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	0,00	-544.117,51
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-811.966,93
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-844.210,70
Resultado do Exercício de (2016)	210.517,16	0,00



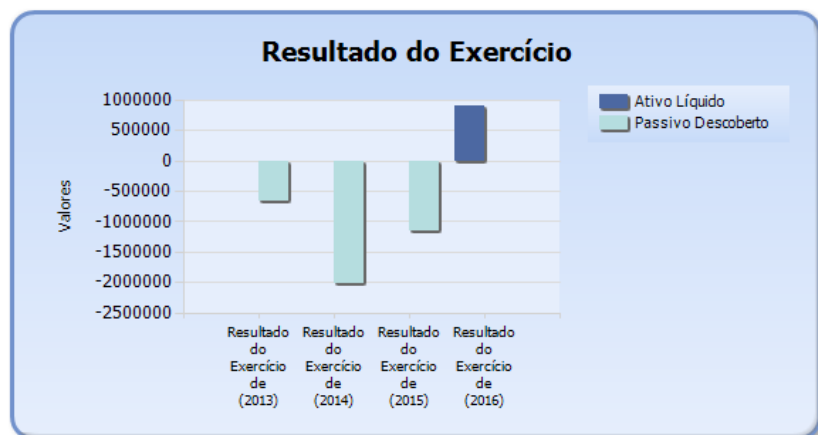


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2013)	0,00	-656.837,15
Resultado do Exercício de (2014)	0,00	-2.026.208,80
Resultado do Exercício de (2015)	0,00	-1.153.516,37
Resultado do Exercício de (2016)	910.965,70	0,00



2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA BALANÇO FINANCEIRO 12/2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	24.132.898,09	21.499.090,37	Despesa Orçamentária (VI)	23.110.974,75	19.938.166,73
Ordinária	21.249.180,33	19.076.274,64	Ordinária	16.180.396,58	14.927.018,61
Vinculada	2.883.717,76	2.422.815,73	Vinculada	6.930.578,17	5.011.148,12
Transferências do FUNDEB	3.278.987,56	2.880.033,53	Transferências do FUNDEB	3.373.751,58	2.904.450,81
Transferências Voluntárias	1.202.662,38	609.630,63	Transferências Voluntárias	1.464.094,19	296.042,00
Alienação de Bens	3.224,78	4.721,69	Alienação de Bens	109,08	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.505.250,39	1.753.878,50	Transferências de Programas	1.380.548,75	1.167.877,60
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	694.863,53	674.230,54	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 3.801.270,88	- 3.499.679,16	Outras Origens	712.074,57	642.777,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)	329.747,35	315.390,89	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.232.294,88	1.139.243,00
			Pagamentos	2.957.581,24	3.874.859,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.342.714,34	2.803.353,03	Extraorçamentários (VIII)		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	158.582,84	158.427,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	158.376,31	387.225,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.000.102,44	655.936,86	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	627.508,62	1.392.830,21
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão, Fusão, Extin.		
Valores Restituíveis	2.184.029,06	1.988.989,02	Valores Restituíveis	2.171.696,31	2.094.804,29
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	3.151.015,49	3.485.450,88	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	3.655.524,40	3.151.015,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.881.109,42	3.210.080,32	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.396.344,61	2.881.109,42
Realizável	269.906,07	275.370,56	Realizável	259.179,79	269.906,07
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	30.956.375,27	28.103.285,17	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	30.956.375,27	28.103.285,17

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 07/02/2018 18:11

2.6 - REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

CÓDIGO RECEITA	DESCRIÇÃO RECEITA	VALOR
172136	Compensação Financeira LC 87	61.839,14
1130	Contribuição de Melhoria	0,00
17210102	Cota parte do F P M	7.321.443,56
172101(03,04,99)	Cota parte do F P M - E.C. 55/2007 - E.C. 84/2014	407.652,77
17210132	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17220101	Cota Parte do I C M S	7.903.151,65
17220102	Cota Parte do I P V A	804.365,61
17210105	Cota Parte do I T R	112.346,21
17220104	Fundo de Exportação	118.188,52
111	Impostos	1.500.747,53
1911, 1913	Multas e Juros	99.132,74
1931	Dívida Ativa Tributária	87.055,07
112	Taxas	190.526,38
	Renúncias, Restituições e Descontos s/ Tributos	-235.412,60
	TOTAL COM RENUNCIAS	18.371.036,58
	População (IBGE de 2015)	6.524,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2016	1.285.972,56
	Despesa Prevista da Câmara em 2016	1.232.294,84
	Transferência Financeira/Pagamento Orçamentário 2016	902.547,53



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

2.7 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIA	CONTABILIZADO	DIFERENÇA
Cota Parte FPM	8.972.907,57	8.967.521,63	5.385,94
Cota Parte ICMS	8.567.653,92	8.567.653,92	0,00
Cota Parte IPVA	882.471,92	882.474,45	-2,53
Transferência FUNDEB	3.272.493,02	3.272.493,02	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença apurada for superior à R\$ 15.000,00 (valor de alçada estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.740.471,81	8.491.643,01	PASSIVO CIRCULANTE	585.951,04	578.944,90
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.396.344,61	2.881.109,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	165.529,91	157.879,35
Créditos a Curto Prazo	6.955.491,34	4.268.976,62	Empréstimos e Financiamentos	146.059,96	146.059,96
Créditos Tributários a Receber	2.999.180,34	1.282.529,58	Fornecedores e Contas a Pagar	117.112,64	130.089,81
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.942.138,12	2.986.447,04	Demais Obrigações a Curto Prazo	157.248,53	144.915,78
Dívida Ativa Não Tributária	1.014.172,88	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.428.617,91	1.363.990,98
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	779.813,71	802.406,86
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	354.379,37	1.341.556,97	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	648.804,20	561.584,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	34.256,49	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	21.749.451,96	20.020.386,13	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.014.568,95	1.942.935,88
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Divida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Resultados Acumulados	30.475.354,82	26.569.093,26
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.906.261,56	3.722.206,85
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	26.569.093,26	22.846.886,41
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	21.749.451,96	20.020.386,13	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.475.354,82	26.569.093,26
Bens Móveis	6.325.136,32	6.043.805,54	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.489.923,77	28.512.029,14
Bens Imóveis	15.424.315,64	13.976.580,59			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	32.489.923,77	28.512.029,14			

ATIVO FINANCEIRO	3.655.524,40	3.151.015,49	PASSIVO FINANCEIRO	2.485.378,91	4.034.625,79
ATIVO PERMANENTE	28.834.399,37	25.361.013,65	PASSIVO PERMANENTE	1.571.255,10	1.506.628,17
SALDO PATRIMONIAL				28.433.289,76	22.970.775,18

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	636.225,12	636.225,12	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	636.225,12	636.225,12	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, Data e Hora da emissão: 07/02/2018 18:11

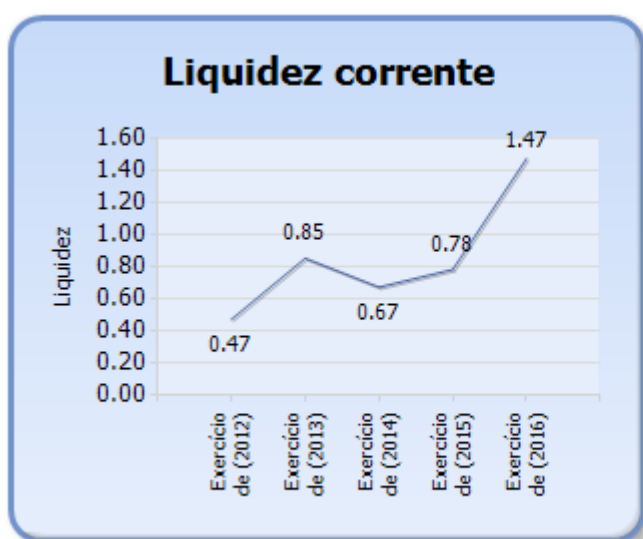


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2012)	850.729,87	1.818.245,91	-967.516,04	0,47
Exercício de (2013)	3.118.959,35	3.677.800,30	-558.840,95	0,85
Exercício de (2014)	3.485.450,88	5.236.289,12	-1.750.838,24	0,67
Exercício de (2015)	3.151.015,49	4.034.625,79	-883.610,30	0,78
Exercício de (2016)	3.655.524,40	2.485.378,91	1.170.145,49	1,47



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.120.954,28	22.892.235,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.162.175,61	2.739.360,89
Impostos	2.804.080,62	2.361.961,57
Taxas	358.094,99	377.399,32
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	227.247,57	160.156,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	227.247,57	160.156,54
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	4.241,30
Venda de Mercadorias	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	4.241,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	959.724,20	538.762,91
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	40.249,69	99.132,74
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	304.887,19	289.760,32
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	614.587,32	149.869,85
Transferências e Delegações Recebidas	21.771.806,90	19.428.455,89
Transferências Intragovernamentais	329.747,35	315.390,89
Transferências Intergovernamentais	21.442.059,55	19.113.065,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	21.258,12
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	21.258,12

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.946.026,64	17.352.987,32
Pessoal e Encargos	12.104.562,45	11.019.057,59
Remuneração a Pessoal	9.725.295,00	9.061.417,47
Encargos Patronais	2.379.267,45	1.957.640,12
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	45.686,64	44.411,88
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	45.686,64	44.411,88
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.321.659,43	4.579.857,29
Uso de material de consumo	0,00	0,00
Serviços	5.321.659,43	4.579.857,29
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	196.376,77	294.850,39
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	61.508,27	81.465,85
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	134.868,50	213.384,54
Transferências e Delegações Concedidas	1.232.294,88	1.187.527,14
Transferências Intragovernamentais	1.232.294,88	1.139.243,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	48.284,14
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	227.283,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	227.283,03
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	45.446,47	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	45.446,47	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	7.174.927,64	5.539.248,33

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	1.729.395,83	1.591.385,62
Desincorporação de Passivos	335.234,36	298.512,91
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	36.597,49	73.793,96

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 07/02/2018 18:11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo
Cumprimento do art. 42 da LRF conforme Prejulgado 15 TCE/PR.	Executivo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2016

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
2	Limite de 100% da Despesa com Pessoal
2	Resultado Orçamentário
4	Limite de 100% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 100% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2014	19.077.937,06	8.361.186,92	43,83	Normal
12/2014	19.518.757,80	9.294.384,61	47,62	Normal
6/2015	19.301.966,92	10.335.005,78	53,54	Alerta 95
12/2015	20.671.688,77	11.808.360,32	57,12	Extrapolação
4/2016	21.621.605,90	12.332.923,60	57,04	Extrapolação
8/2016	21.697.788,13	12.855.738,73	59,25	Extrapolação
12/2016	23.241.876,31	13.183.457,81	56,72	Extrapolação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

4.3 - RECÁLCULO DO ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL

Mês e Ano Base	Processo	Número do Ato	Ano do Ato	Unidade	Tipo do Ato	Percentual	Situação
12/2015	293657/16	4535	2016	S2C	ACO	55,36	Extrapolação
12/2016	192986/17	124	2017	GCAML	DDM	52,50	Alerta 95

4.4 - DIVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
04/2015	19.455.757,89	0,00	0,00	Normal
08/2015	20.131.133,96	0,00	0,00	Normal
12/2015	20.671.688,77	0,00	0,00	Normal
04/2016	21.621.605,90	0,00	0,00	Normal
08/2016	21.697.788,13	0,00	0,00	Normal
12/2016	23.241.876,31	0,00	0,00	Normal

4.5 - CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LRF CONFORME PREJULGADO 15 TCE/PR

Conforme demonstrado abaixo a MUNICÍPIO DE SABÁUDIA ao término do exercício apresentou o seguinte resultado das disponibilidades em relação ao disposto no Art. 42 da LRF e critérios fixados no Prejulgado 15 - TCE/PR.

Demonstrativo Simplificado da Disponibilidade Líquida

DESCRIÇÃO	VALOR
1. Total do Ativo Financeiro	3.655.524,40
2. Total do Ativo Realizável	259.179,79
3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1 - 2 - 3)	3.396.344,61
5 - Total do Restos a Pagar Processados	286.065,32
6 - Total do Valores Restituíveis	157.248,53
7 - Total dos Restos a Pagar Não Processados	2.042.065,06
8 - Total de Contas Pendentes	0,00
9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00
10 - Passivo do Financeiro Ajustado (6 + 7 + 8 - 9)	2.485.378,91
11 - Disponibilidade Líquida (4 - 10)	910.965,70



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recursos

DESCRIÇÃO	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	CONTAS PENDENTES (c)	REALIZÁVEL (d)	RESULTADO ESTATAL (e)	RESULTADO FINANCEIRO (f=a-b-c-d-e)
Recursos Ordinários / Livres	1.070.869,69	1.155.691,64	0,00	256.276,91	0,00	-341.098,86
Transferências do FUNDEB	2.702,01	6.096,31	0,00	391,57	0,00	-3.785,87
Transferências Voluntárias	451.731,19	1.077.123,66	0,00	0,00	0,00	-625.392,47
Alienação de Bens	256.555,84	17,90	0,00	0,00	0,00	256.537,94
Operações de Crédito	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.395.110,75	43.205,18	0,00	2.511,31	0,00	1.349.394,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	157.248,53	157.248,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	320.982,39	45.995,69	0,00	0,00	0,00	274.986,70
Totais	3.655.524,40	2.485.378,91	0,00	259.179,79	0,00	910.965,70

Demonstrativo do Resultado Financeiro do Exercício - Posição em 30/04/16 e 31/12/16

DESCRIÇÃO (PARTE 1)	ATIVO FINANCEIRO (a)	PASSIVO FINANCEIRO (b)	RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04 (c=a-b)
Recursos Ordinários / Livres	738.121,89	2.706.366,58	-1.968.244,69
Transferências do FUNDEB	73.283,26	334.437,95	-261.154,69
Transferências Voluntárias	346.374,22	1.436.085,39	-1.089.711,17
Alienação de Bens	254.460,17	2.834,90	251.625,27
Operações de Crédito	324,00	0,00	324,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.517.568,91	421.940,20	1.095.628,71
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	149.444,84	149.444,84	0,00
Outras Origens	382.943,49	77.504,93	305.438,56
Totais	3.462.520,78	5.128.614,79	-1.666.094,01

DESCRIÇÃO (PARTE 2)	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (d)	CANCELAMENTO DE REALIZÁVEL (e)	CONTAS PENDENTES DE MAIO A DEZEMBRO (f)	REALIZÁVEL (g)	CANCELAMENTO RAP (h)	RESULTADO DE ESTATAL (i)	TOTAL DOS AJUSTES DA EXECUÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA (j)
Recursos Ordinários / Livres	-491.782,57	0,00	0,00	256.276,91	705.076,46	0,00	-42.983,02
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	391,57	59.695,65	0,00	59.304,08
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	677.582,63	0,00	677.582,63
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817,00	0,00	2.817,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESCRIÇÃO (PARTE 2)	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA (d)	CANCELAMENTO DE REALIZÁVEL (e)	CONTAS PENDENTES DE MAIO A DEZEMBRO (f)	REALIZÁVEL (g)	CANCELAMENTO RAP (h)	RESULTADO DE ESTATAL (i)	TOTAL DOS AJUSTES DA EXECUÇÃO NÃO ORÇAMENTÁRIA (j)
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	2.511,31	253.119,35	0,00	250.608,04
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00	218.293,71	0,00	218.293,71
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	17.795,18	0,00	17.795,18
Totais	-491.782,57	0,00	0,00	259.179,79	1.934.379,98	0,00	1.183.417,62

DESCRIÇÃO (PARTE 3)	RECEITA LÍQUIDA DE MAIO A DEZEMBRO (k)	LIMITE DESPESA DE MAIO A DEZEMBRO (l+j+k)	EMPENHO DE MAIO A DEZEMBRO (m)	RESULTADO EM 31/12/2016 (n=l-m)
Recursos Ordinários / Livres	12.028.709,02	10.017.481,31	10.339.580,67	-322.099,36
Transferências do FUNDEB	2.105.501,43	1.903.650,82	1.907.436,69	-3.785,87
Transferências Voluntárias	1.013.810,77	601.682,23	1.464.094,19	-862.411,96
Alienação de Bens	2.204,75	256.647,02	109,08	256.537,94
Operações de Crédito	0,00	324,00	0,00	324,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	962.346,95	2.308.583,70	959.463,16	1.349.120,54
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	218.293,71	0,00	218.293,71
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	451.449,60	774.683,34	499.696,64	274.986,70
Totais	16.564.022,52	16.081.346,13	15.170.380,43	910.965,70

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS DA L.R.F.

Restrição: Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2016, com baixo crescimento do PIB.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A avaliação da Gestão Fiscal demonstra que a despesa total com pessoal se encontra acima dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, caracterizando a situação prevista no artigo 23 da mesma Lei, sendo que, embora em período afetado por baixo crescimento econômico, que na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

forma prevista pelo artigo 66 da LRF duplica os prazos de recondução ao limite, quando da análise relativa ao segundo quadrimestre do exercício de 2016, a Entidade não comprovou o retorno de no mínimo 1/3 dentro do prazo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lei Complementar nº 101/2000

Artigo 23 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos 2 (dois) quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3 (um terço) no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Artigo 66 – Os prazos estabelecidos nos arts. 23,31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a 4 (quatro) trimestres.

Passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) exposição dos motivos que implicaram em frustração do retorno ao limite exigido em lei;

b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Restrição: Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.

Fonte de Critério: Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

No exercício do encerramento do mandato, sob a norma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a assunção de compromissos nos últimos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

oito meses do final de mandato exige lastro financeiro, determinado pela apuração da disponibilidade de caixa. Em obediência aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF, e de acordo com a sistemática do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, aplicável à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por força do art. 50, § 2º, da LRF, a apuração da disponibilidade de caixa contempla o somatório de todas as fontes, segregadas por vinculação. Nesse aspecto, a aferição realizada na presente análise evidenciou que o Município apresentou origem de recursos com saldo negativo, conforme indicado acima no Demonstrativo da Disponibilidade Líquida por Origem de Recurso.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da infração à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) relatório contrapondo, se for o caso, os valores do demonstrativo com exposição de motivos;
- b) comprovação da existência de cancelamentos de restos a pagar não processados no exercício seguinte, necessariamente corroborada com a entrega do SIMAM;
- c) comprovação do registro de empenhos decorrentes de convênios, contratos e congêneres cuja liberação de recursos é efetuada de forma parcelada envolvendo mais de um exercício. Necessária a apresentação dos documentos que comprovam a origem dos registros bem como da liberação e ingresso dos recursos, corroborado, no que couber, com a entrega do SIMAM;
- d) extratos bancários que comprovem as liberações dos recursos dos convênios;
- e) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do primeiro bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Constam dos Autos, peça processual nº 9, DECLARAÇÃO firmada pelo responsável técnico e controlador interno, que a PUBLICAÇÃO do Demonstrativo Simplificado do RREO ocorreu em 28/03/2016, no Diário Oficial do Município, e em 29/03/2016, junto a Editora Tribuna do Norte, bem como CÓPIA DA REPUBLICAÇÃO do demonstrativo no Diário Oficial do Município de Sabáudia nº 730, de 10/04/2017.

Para afastamento da multa faz-se necessária a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, em sede de contraditório, da PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS do RREO efetuada em até 30/03/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do segundo bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Constam dos Autos, peça processual nº 9, DECLARAÇÃO firmada pelo responsável técnico e controlador interno, que a PUBLICAÇÃO do Demonstrativo Simplificado do RREO ocorreu em 20/05/2016, no Diário Oficial do Município, e em 20/05/2016, junto a Editora Tribuna do Norte, bem como CÓPIA DA REPUBLICAÇÃO do demonstrativo no Diário Oficial do Município de Sabáudia nº 731, de 11/04/2017.

Para afastamento da multa faz-se necessária a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, em sede de contraditório, da PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS do RREO efetuada em até 30/05/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do terceiro bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Constam dos Autos, peça processual nº 9, DECLARAÇÃO firmada pelo responsável técnico e controlador interno, que a PUBLICAÇÃO do Demonstrativo Simplificado do RREO ocorreu em 25/07/2016, no Diário Oficial do Município, e em 26/03/2016, junto a Editora Tribuna do Norte, bem como CÓPIA DA REPUBLICAÇÃO do demonstrativo no Diário Oficial do Município de Sabáudia nº 732, de 12/04/2017.

Para afastamento da multa faz-se necessária a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, em sede de contraditório, da PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS do RREO efetuada em até 30/07/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do quarto bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Constam dos Autos, peça processual nº 9, DECLARAÇÃO firmada pelo responsável técnico e controlador interno, que a PUBLICAÇÃO do Demonstrativo Simplificado do RREO ocorreu em 23/09/2016, no Diário Oficial do Município, e em 24/09/2016, junto a Editora Tribuna do Norte, bem como CÓPIA DA REPUBLICAÇÃO do demonstrativo no Diário Oficial do Município de Sabáudia nº 733, de 13/04/2017.

Para afastamento da multa faz-se necessária a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, em sede de contraditório, da PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS do RREO efetuada em até 30/09/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do quinto bimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto no art. 52, caput, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RREO ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Constam dos Autos, peça processual nº 9, DECLARAÇÃO firmada pelo responsável técnico e controlador interno, que a PUBLICAÇÃO do Demonstrativo Simplificado do RREO ocorreu em 25/11/2016, no Diário Oficial do Município, e em 26/11/2016, junto a Editora Tribuna do Norte, bem como CÓPIA DA REPUBLICAÇÃO do demonstrativo no Diário Oficial do Município de Sabáudia nº 734, de 17/04/2017.

Para afastamento da multa faz-se necessária a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, em sede de contraditório, da PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS do RREO efetuada em até 30/11/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do primeiro quadrimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto art. 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RGF ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Constam dos Autos, peça processual nº 10, DECLARAÇÃO firmada pelo responsável técnico e controlador interno, que a PUBLICAÇÃO do Demonstrativo Simplificado do RGF ocorreu em 20/05/2016, no Diário Oficial do Município, e em 20/05/2016, junto a Editora Tribuna do Norte, bem como CÓPIA DA REPUBLICAÇÃO do demonstrativo no Diário Oficial do Município de Sabáudia nº 730, de 10/04/2017.

Para afastamento da multa faz-se necessária a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, em sede de contraditório, da PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS do RGF efetuada em até 30/05/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2016.

Fonte de Critério: Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

A publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do segundo quadrimestre do exercício de 2016 ocorreu em atraso, conforme demonstrado abaixo. No entanto, tendo em vista a publicação extemporânea, a situação é passível de ressalva com aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme Acórdão nº 354/17-STP, em razão do descumprimento do prazo para publicação previsto art. 55, §2º, da Lei Complementar nº 101/00.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) prova de publicidade do Relatório de Gestão Fiscal, consistindo das folhas dos jornais, em original, onde conste a respectiva publicidade;
- b) justificativa para a publicação em atraso do RGF ou de elementos do mesmo;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

Constam dos Autos, peça processual nº 9, DECLARAÇÃO firmada pelo responsável técnico e controlador interno, que a PUBLICAÇÃO do Demonstrativo Simplificado do RGF ocorreu em 23/09/2016, no Diário Oficial do Município, e em 24/09/2016, junto a Editora Tribuna do Norte, bem como CÓPIA DA REPUBLICAÇÃO do demonstrativo no Diário Oficial do Município de Sabáudia nº 733, de 13/04/2017.

Para afastamento da multa faz-se necessária a COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL, em sede de contraditório, da PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS do RGF efetuada em até 30/09/2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2016 A 12/2016

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.652.660,00	1.652.660,00	1.350.821,03	81,74%
1.1- Recéita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	169.150,00	169.150,00	174.647,98	103,25%
1.1.1- IPTU	121.000,00	121.000,00	144.810,25	119,68%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.350,00	5.350,00	4.450,27	83,18%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	32.100,00	32.100,00	24.531,50	76,42%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.700,00	10.700,00	10.743,68	100,41%
1.1.5- (-) Deduções da Recéita do IPTU	0,00	0,00	- 9.887,72	0,00%
1.2- Recéita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	295.671,34	82,13%
1.2.1- ITBI	360.000,00	360.000,00	384.198,86	106,72%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	96,20	0,00%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.5- (-) Deduções da Recéita do ITBI	0,00	0,00	- 88.623,72	0,00%
1.3- Recéita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	820.660,00	820.660,00	656.302,32	79,97%
1.3.1- ISS	780.000,00	780.000,00	676.947,77	86,79%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.210,00	3.210,00	10.348,85	322,39%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	26.750,00	26.750,00	15.020,17	56,15%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.700,00	10.700,00	2.503,98	23,40%
1.3.5- (-) Deduções da Recéita do ISS	0,00	0,00	- 48.518,45	0,00%
1.4- Recéita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	302.850,00	302.850,00	224.199,39	74,03%
1.4.1- IRRF	302.850,00	302.850,00	224.199,39	74,03%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.5- (-) Deduções da Recéita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.176.749,00	18.803.749,00	18.728.921,07	99,60%
2.1- Cota-Parte FPM	7.117.000,00	8.542.600,00	8.967.521,63	104,97%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.950.000,00	7.914.000,00	8.372.755,87	105,80%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	167.000,00	628.600,00	594.765,76	94,62%
2.2- Cota-Parte ICMS	8.960.549,00	8.960.549,00	8.567.653,92	95,62%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	64.200,00	85.800,00	78.874,30	91,93%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	102.000,00	116.032,82	113,76%
2.5- Cota-Parte ITR	98.000,00	98.000,00	116.363,95	118,74%
2.6- Cota-Parte IPVA	835.000,00	1.014.800,00	882.474,45	86,96%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.829.409,00	20.456.409,00	20.079.742,10	98,16%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	11.100,06	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	475.600,00	483.800,00	632.850,58	130,81%
5.1- Transferências do Salário-Educação	278.000,00	278.000,00	315.467,69	113,48%
5.2- Outras Transferências do FNDE	197.600,00	205.800,00	279.341,57	135,73%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	38.041,32	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	50.496,00	4.520,04	8,95%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	50.496,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4.520,04	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	475.600,00	534.296,00	648.470,68	121,37%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.381.513,80	3.381.513,80	3.626.747,24	107,25%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.390.000,00	1.390.000,00	1.674.467,45	120,47%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao	1.792.109,80	1.792.109,80	1.713.530,58	95,62%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.704,00	7.704,00	15.774,77	204,76%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	5.100,00	5.100,00	23.206,60	455,03%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.600,00	19.600,00	23.272,69	118,74%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	167.000,00	167.000,00	176.495,15	105,69%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.746.000,00	3.346.000,00	3.278.987,56	98,00%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.746.000,00	3.346.000,00	3.272.493,02	97,80%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	6.494,54	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 635.513,80	- 35.513,80	- 354.254,22	997,51%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	635.513,80	35.513,80	354.254,22	997,51%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.647.600,00	2.427.659,00	2.425.687,81	99,92%	2.425.687,81	99,92%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	524.300,00	846.305,00	845.809,40	99,94%	845.809,40	99,94%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.123.300,00	1.581.354,00	1.579.878,41	99,91%	1.579.878,41	99,91%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.098.400,00	960.341,00	948.063,77	98,72%	948.063,77	98,72%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	358.526,00	382.441,00	378.371,71	98,94%	378.371,71	98,94%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	739.874,00	577.900,00	569.692,06	98,58%	569.692,06	98,58%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.746.000,00	3.388.000,00	3.373.751,58	99,58%	3.373.751,58	99,58%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 - 18) / (11) x 100) %	73,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31.674,07
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	31.674,07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.707.352,25	5.114.102,25	5.019.935,53	98,16%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.655.909,50	2.210.279,50	2.130.902,65	96,41%	2.130.131,85	96,41%	770,80
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	882.826,00	1.228.746,00	1.224.181,11	99,63%	1.224.181,11	99,63%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	773.083,50	981.533,50	906.721,54	92,38%	905.950,74	92,38%	770,80
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.948.903,95	3.788.133,95	3.701.738,52	97,72%	3.700.238,72	97,72%	1.499,80
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.863.174,00	2.159.254,00	2.149.570,47	99,55%	2.149.570,47	99,55%	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.085.729,95	1.628.879,95	1.599.543,10	98,20%	1.597.034,64	98,20%	2.508,46
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 47.375,05	0,00%	- 46.366,39	0,00%	- 1.008,66
25- ENSINO MÉDIO	12.840,00	7.840,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- OUTRAS	118.000,00	109.800,00	87.014,60	79,25%	83.745,42	79,25%	3.269,18
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.735.653,45	6.116.053,45	5.919.655,77	96,79%	5.914.115,99	96,79%	5.539,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 354.254,22
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	6.494,54
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	31.674,07
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	42.875,34
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	67.185,66
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	- 206.024,61
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	6.038.665,78
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,07

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

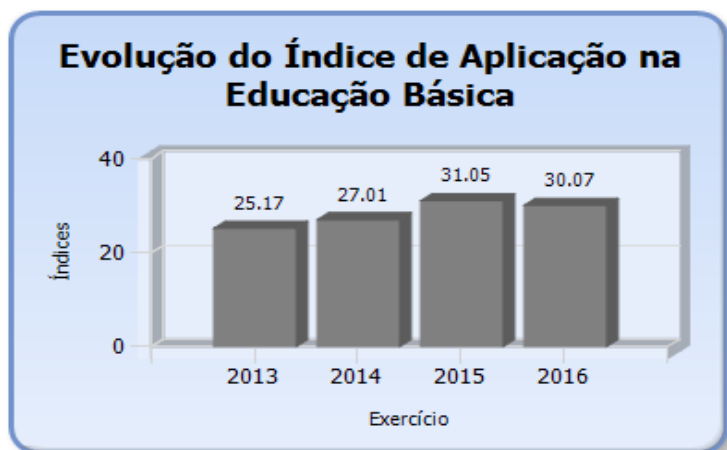
Coordenadoria de Fiscalização Municipal

40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	278.000,00	409.800,00	398.385,10	97,21%	398.385,10	97,21%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	97.600,00	163.772,06	158.569,08	96,82%	157.769,08	96,82%	800,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	375.600,00	573.572,06	556.954,18	97,10%	556.154,18	97,10%	800,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.111.253,45	6.689.625,51	6.476.609,95	96,82%	6.470.270,17	96,82%	6.339,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2016 (g)
46- RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COM MDE	84.807,09	67185,66

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (b)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	113.462,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.272.493,02
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.389.747,55
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.494,54
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.702,01

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 07/02/2018 18:11



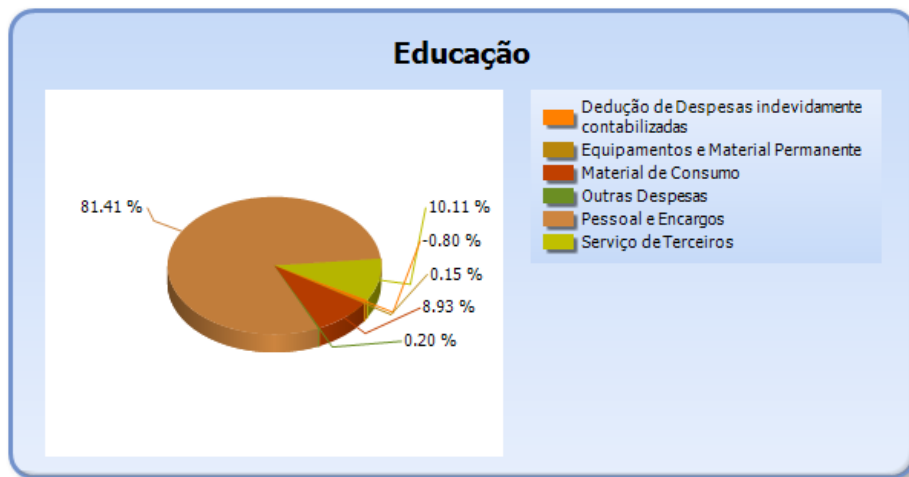


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	5.958.139,34
Pessoal e Encargos	4.819.067,75
Material de Consumo	528.606,94
Serviço de Terceiros	598.491,42
Outras Despesas	11.973,23
DE CAPITAL	8.891,48
Equipamentos e Material Permanente	8.891,48
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-47.375,05
TOTAL	5.919.655,77



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2039	Manutenção da Secretaria de Educação	812.234,95	805.645,18	6.589,77
2041	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	42.000,00	42.000,00	0,00
2040	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	796.400,00	780.345,94	16.054,06
2041	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	2.091.134,00	2.089.438,60	1.695,40
2042	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	954.600,00	886.251,02	68.348,98
2043	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	1.228.746,00	1.224.181,11	4.564,89
2044	Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos	960,00	0,00	960,00
2045	Manutenção das Atividades da Educação de	20,00	0,00	20,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
	Jovens e Adultos - FUNDEB			
1006	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Fundamental	50,00	0,00	50,00
2046	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	6.850,00	2.292,34	4.557,66
2051	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	12.385,00	11.259,64	1.125,36
2086	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	26.100,00	18.131,87	7.968,13
2048	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio	2.140,00	0,00	2.140,00
2087	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio	5.700,00	0,00	5.700,00
1007	Aperfeiçoamento da Rede de Ensino Infantil	50,00	0,00	50,00
2047	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	15.378,50	10.677,53	4.700,97
2085	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Infantil	11.505,00	9.792,99	1.712,01
2089	Manutenção da Alimentação Escolar - Pré-Escola	23.000,00	14.407,18	8.592,82
2090	Manutenção da Alimentação Escolar - Creche	24.000,00	16.033,78	7.966,22
2091	Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental	54.800,00	54.140,35	659,65
2092	Manutenção da Alimentação Escolar - EJA	5.000,00	2.106,15	2.893,85
2093	Manutenção da Alimentação Escolar - Especial	3.000,00	327,14	2.672,86
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-47.375,05	47.375,05
	TOTAL	6.116.053,45	5.919.655,77	196.397,68

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.278.987,56
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.425.687,81
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	0,00
6 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [(2-5)/1]	73,98



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 01/2016 A 12/2016

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.652.660,00	1.652.660,00	1.350.821,03	81,74%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	121.000,00	121.000,00	136.812,61	113,07%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	295.575,14	82,10%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	780.000,00	780.000,00	637.824,13	81,77%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	302.850,00	302.850,00	224.199,39	74,03%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.560,00	8.560,00	14.895,32	174,01%
Dívida Ativa dos Impostos	58.850,00	58.850,00	28.266,78	48,03%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.400,00	21.400,00	13.247,66	61,90%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.009.749,00	18.175.149,00	18.134.155,31	99,77%
Cota-Parte FPM	6.950.000,00	7.914.000,00	8.372.755,87	105,80%
Cota-Parte ITR	98.000,00	98.000,00	116.363,95	118,74%
Cota-Parte IPVA	835.000,00	1.014.800,00	882.474,45	86,96%
Cota-Parte ICMS	8.960.549,00	8.960.549,00	8.567.653,92	95,62%
Cota-Parte IPI-Exportação	102.000,00	102.000,00	116.032,82	113,76%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	64.200,00	85.800,00	78.874,30	91,93%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	64.200,00	85.800,00	78.874,30	91,93%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.662.409,00	19.827.809,00	19.484.976,34	98,27%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	855.700,00	1.398.863,73	1.074.260,68	76,80%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União	802.200,00	855.200,00	758.319,45	88,67%
Provenientes dos Estados	53.500,00	543.663,73	315.941,23	58,11%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	21.663,87	216,64%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	865.700,00	1.408.863,73	1.095.924,55	77,79%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.608.074,35	4.892.630,12	4.724.152,78	96,56%	4.672.843,83	95,51%	51.308,95
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.403,00	2.387.423,00	2.351.158,66	98,48%	2.351.158,66	98,48%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	2.601.671,35	2.505.207,12	2.372.994,12	94,72%	2.321.685,17	92,67%	51.308,95
DESPESAS DE CAPITAL	70.678,85	893.925,49	498.335,28	55,75%	266.515,03	29,81%	231.820,25
Investimentos	70.678,85	893.925,49	498.335,28	55,75%	266.515,03	29,81%	231.820,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.678.753,20	5.786.555,61	5.222.488,06	90,25%	4.939.358,86	85,36%	283.129,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	855.700,00	1.769.804,11	1.355.394,73	25,95%	1.135.683,11	22,99%	219.711,62
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	855.700,00	1.400.046,06	985.636,68	18,87%	984.173,08	19,93%	1.463,60
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	369.758,05	369.758,05	7,08%	151.510,03	3,07%	218.248,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	860,00	0,02%	860,00	0,02%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	115.347,81	2,21%	115.347,81	2,34%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.471.602,54	28,18%	1.251.890,92	25,35%	219.711,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	3.750.885,52	71,82%	3.687.467,94	74,65%	63.417,58

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,25
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	828.139,07
---	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	43.993,57	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	115.347,81	- 115.347,81

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

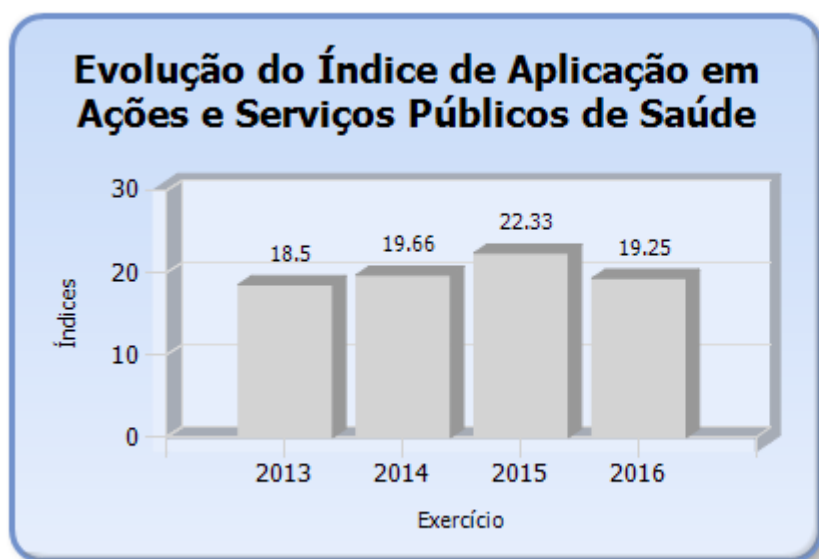


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.081.876,77	5.106.363,50	4.650.957,56	89,06%	4.372.440,22	91,08%	278.517,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	82.421,20	99.901,20	63.626,68	1,22%	63.626,68	63,69%	0,00
Vigilância Epidemiológica	31.578,80	127.604,48	66.042,24	1,26%	65.042,24	51,76%	1.000,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	482.876,43	452.686,43	441.861,58	8,46%	438.249,72	97,61%	3.611,86
TOTAL	4.678.753,20	5.786.555,61	5.222.488,06	100,00%	4.939.358,86	90,25%	283.129,20

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 07/02/2018 18:11



6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

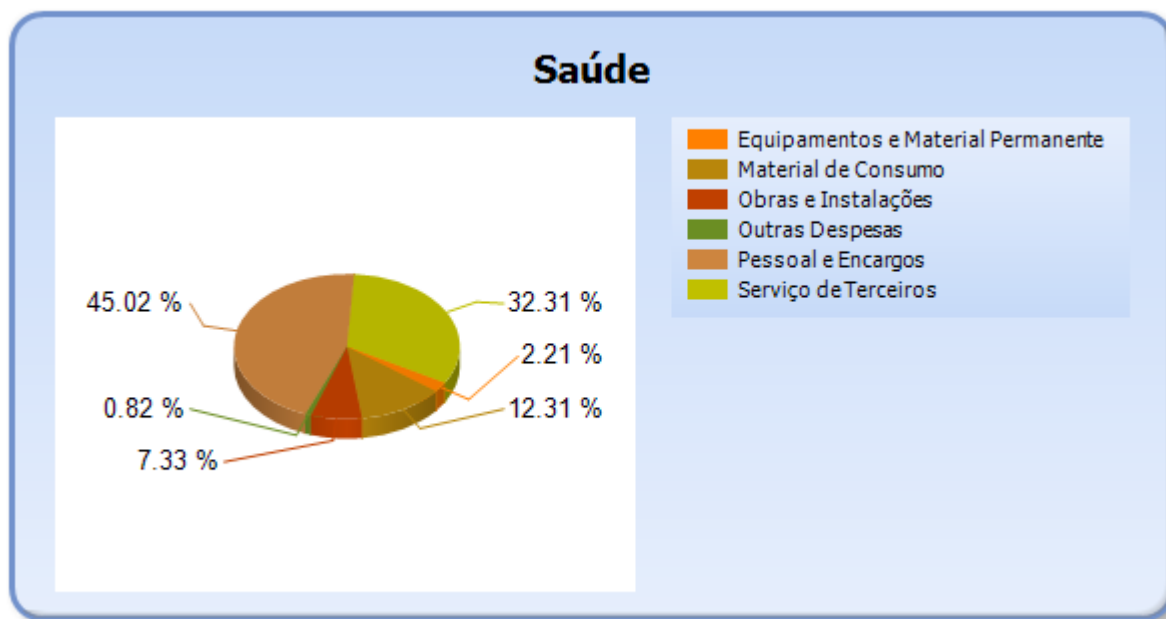
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	4.724.152,78
Pessoal e Encargos	2.351.158,66
Material de Consumo	642.812,39
Serviço de Terceiros	1.687.395,77
Outras Despesas	42.785,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DE CAPITAL	498.335,28
Equipamentos e Material Permanente	115.468,60
Obras e Instalações	382.866,68
TOTAL	5.222.488,06



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2030	Manutenção da Secretaria de Saúde	452.686,43	441.861,58	10.824,85
2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.	0,00	0,00	0,00
1003	Pavimentação de Vias Públicas	0,00	0,00	0,00
1012	Aperfeiçoamento da Rede de Saúde Pública	382.948,05	382.866,68	81,37
2031	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.	3.624.588,05	3.213.385,55	411.202,50
2032	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	264.846,00	258.157,94	6.688,06
2033	Manutenção do Programa Médico da Família	314.170,40	303.560,54	10.609,86
2034	Manutenção do Programa Saúde Bucal	125.344,40	116.749,78	8.594,62
2035	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.	269.570,60	251.532,00	18.038,60
2036	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família Estadual	124.896,00	124.705,07	190,93
2037	Manter as Restituições e Indenizações a	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
	Convênios			
2085	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2038	Manutenção das Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
2079	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	7.198,80	0,00	7.198,80
2094	Manutenção das Atividades do Vigia SUS	120.405,68	66.042,24	54.363,44
2075	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	99.901,20	63.626,68	36.274,52
	TOTAL	5.786.555,61	5.222.488,06	564.067,55

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - ENCERRAMENTO DE MANDATO

8.1 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016.

DESCRIÇÃO	VALOR
1º Semestre de 2013	300,00
1º Semestre de 2014	0,00
1º Semestre de 2015	11.554,00
Média dos três últimos anos	3.951,33
1º Semestre de 2016	8.934,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando a diferença entre o gasto no primeiro semestre de 2016 e a média dos gastos nos primeiros semestres anteriores for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito

Fonte de Critério: Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

Tendo em vista o comando legal que determina que a despesa com publicidade no primeiro semestre do último ano do mandato não pode ultrapassar a média dos gastos realizados no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito, verifica-se que a Entidade Municipal extrapolou esse limite, conforme demonstrado acima.

A situação é passível de a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional;
- b) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

8.2 - DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO DE VEDAÇÃO QUE ANTECEDE AS ELEIÇÕES

MÊS	VALOR
Julho	1.190,00
Agosto	3.839,00
Setembro	1.015,00
Outubro	0,00

Nota 1 - Conforme Resolução nº 23.457 - TSE a vedação para despesas com publicidade compreende o período de 2 de julho de 2016 até a realização do pleito.

Nota 2 - Para este item de análise apura-se restrição quando o somatório dos valores apurados nos meses que antecedem o pleito for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Restrição: Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).

Fonte de Critério: Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

Considerando que nos termos do art. 73, VI, "b" da Lei Eleitoral nenhuma despesa com publicidade pode ser feita no período de vedação que antecede a data das eleições, verifica-se pelas informações do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) que a Entidade não deu atendimento ao referido diploma legal, conforme demonstrado acima.

A situação é passível de a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação de atendimento ao estabelecido pela Lei Eleitoral.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) Exposição de motivos para a despesa realizada ou demonstração detalhada de que não se refere a gasto com publicidade institucional;
- b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

9 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

9.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Fevereiro	2016	30/06/2016	01/07/2016	1
Março	2016	30/06/2016	15/07/2016	15
Abril	2016	29/07/2016	04/08/2016	6
Maiο	2016	29/07/2016	05/09/2016	38
Junho	2016	31/08/2016	27/10/2016	57
Julho	2016	31/08/2016	01/11/2016	62
Agosto	2016	30/09/2016	08/11/2016	39
Setembro	2016	31/10/2016	11/11/2016	11
Outubro	2016	30/11/2016	05/12/2016	5
Novembro	2016	16/01/2017	03/02/2017	18
Dezembro	2016	28/02/2017	13/03/2017	13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

9.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2017, conforme Anexo I da Instrução Normativa nº 129/2017.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

10 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 124/2017, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2016.	RESSALVA COM MULTA	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3-Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2016, com baixo crescimento do PIB.	IRREGULAR	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	IRREGULAR	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das nomas, regulamentos e editais).	IRREGULAR	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito	IRREGULAR	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para o exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Acúmulo de proventos com remuneração de cargo público	COFAP
Atendimento às recomendações do PAF	COFAP
Atos de desaposentação	COFAP
Atraso ou não encaminhamento de atos de inativação/pensão para registro	COFAP
Atraso ou não encaminhamento prestação de contas de admissão de pessoal (teste seletivo/concurso público)	COFAP
Contratação irregular de advogados e contadores	COFAP
Contratação irregular de prestação de serviço	COFAP
Inobservância da obrigatoriedade da aposentadoria compulsória pelo ente	COFAP
Irregularidade no pagamento de verbas a servidores	COFAP
Pagamento de verbas incompatíveis com cargos em comissão	COFAP
Possíveis irregularidades em Cargos Comissionados	COFAP
Remuneração de servidores municipais acima do subsídio do Prefeito.	COFAP
Violação das vedações previstas na Lei Eleitoral	COFAP
Análise de edital de licitação	COFE
Análise dos Atos de Fixação dos Subsídios	COFIM
Contratação irregular de advogados e contadores	COFIM
Desconformidade verificada na apuração da receita de impostos	COFIM
Extrapolação na Remuneração dos Agentes Políticos	COFIM
Inconformidades relacionadas aos registros contábeis	COFIM
Portal da Transparência em Desconformidade com a IN 89/2013 TCE/PR	COFIM
Acompanhamento Transferências 2016	COFIT
Análise de edital de licitação	COFIT
Análise de edital/PPP	COFIT
Análise preliminar dos Editais de Licitação - Irregularidades e afrontas à Jurisprudência do TCE-PR	COFIT
Cobrança de taxa de adesão	COFIT
Contratação irregular de prestação de serviço	COFIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Descumprimento dos prazos no Sistema Integrado de Transferências	COFIT
Restrição de Competitividade na Qualificação e Contratualização de OS e OSCIP	COFIT
Análise de edital/PPP	COFOP
Informações de Obras no SIM-AM	COFOP

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
189832/13	2012	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	COEX	PPR	80/2015	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
235886/16	2012	PEDIDO DE RESCISÃO	DP	PPR	191/2016	Conhecimento e procedência parcial sem novo julgamento
274469/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	65/2017	Parecer prévio pela regularidade
255638/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	45/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
266013/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	369/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Limite de Despesas com Pessoal - Redução 1/3- Análise do Segundo Quadrimestre do exercício de 2016, com baixo crescimento do PIB.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Lei Complementar nº 101/00, art. 23 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Lei Complementar nº 101/00, art. 42 e Prejulgado nº 15 TCE-PR - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Despesas com publicidade institucional realizadas no período que antecede as eleições (exceto a publicação legal das normas, regulamentos e editais).	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VI, b - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Lei nº 9504/97, art. 73, inciso VII, com a redação dada pela Lei nº 13.165/15 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

b) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Terceiro bimestre do exercício de 2016.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005 - art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quarto bimestre do exercício de 2016.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Quinto bimestre do exercício de 2016.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Primeiro bimestre do exercício de 2016.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do Segundo bimestre do exercício de 2016.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Atraso na publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2016.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Atraso na Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Segundo Quadrimestre do exercício de 2016.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Arts. 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/00 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, relativa ao exercício financeiro de 2016, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	01/01/2013	31/12/2016

É necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo ao ex-ordenador acesso a resposta para que, querendo, possa manifestar-se a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	EDSON HUGO MANUEIRA	035.379.509-77	01/01/2017	31/12/2020

É a instrução.
COFIM, 7 de fevereiro de 2018.

Ato emitido por RUTE PERASSOLI CORDEIRO - Analista de Controle - Matrícula nº 516678.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por EDNILSON DA SILVA MOTA - Coordenador - Matrícula nº 512397.